LEI Nº 551 de 06 de fevereiro de 2009

Sanciona e promulga o Projeto de Lei de N° 010/2009, que atribui nova redação do Art. 2º inc. I e parágrafo 3º e 5º, art. 7º da Lei Municipal 402 de 12.06.2007, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES**,** Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica atribuída nova redação ao art. 2º inc. I e parágrafo 3º e 5º, art. 7º da Lei Municipal 402 de 12.06.2007, nos seguintes termos:

"Art. 2º - O Conselho será constituído por 11 (onze) membros sendo:

Inc. I – dois representantes do Poder Público Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 3º - (...) o Conselho funcionará com 09 (nove) membros.

Parágrafo 5º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente podendo haver convocação extraordinária (...)" .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 06 de fevereiro de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

As modificações na Lei Municipal sob o nº 402 de 12.06.2007, que se propõe a esta Casa Legislativa, são em decorrência da Portaria de nº 430 de 10.12.2008 expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (cópia inclusa), a qual altera a composição do Conselho Municipal do FUNDEB e estabelece período de mandato para os conselheiros.

A alteração na Lei Municipal deverá ser imediatamente comprovada junto ao Fundo Nacional em exíguo período de tempo. Assim sendo, solicitamos aos nobres Edis que procedam a discussão e aprovação em regime de urgência.

Itati, 29 de Janeiro de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal de Itati